



## DESPACHO

Com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino a tramitação conjunta do Projeto de Lei n. 368/2025 com o Projeto de Lei n. 339/2025 por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis(SC), 16 de setembro de 2025

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO  
PRIMEIRA SECRETÁRIA